



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 005/2018

Súmula: Estabelece o método de controle de jornada de trabalho dos servidores comissionados

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

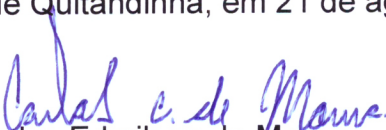
Art. 1º - Fica estipulada a obrigatoriedade de anotação do início e término da jornada de trabalho em livro de controle próprio, os servidores comissionados ocupantes dos cargos de **Assessor Parlamentar** nível I, II e III, **Chefe de Gabinete** e **Gerente Legislativo**.

Art. 2º - O livro de controle de frequência ficará sob a responsabilidade do **Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos**, o qual usará das anotações constantes no livro para a elaboração da folha de pagamento.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos de **Assessor Jurídico da Presidência** e **Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos**, em razão da natureza da função, ficam dispensados da anotação do controle de frequência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 21 de agosto de 2018.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente